

## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA DIRETORIA COLEGIADA

## RESOLUÇÃO № 330, DE 30 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, II e XVII, do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, publicado no DOU de 30/06/2014 e o art. 10, II e XVII do Regimento Interno desta Autarquia; e

Considerando os fatos e fundamentos constantes no Processo nº CUP: 59004.002502/2021-11 e o contido no Despacho nº 112/2022-DGFAI (SEI 0439696),

## **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restituíveis, na modalidade Modernização, e a emissão dos Laudos Constitutivos (SEI 0437901) e (SEI 0437902), em favor da Empresa Leakless do Brasil Ltda, CNPJ: 04.777.862/0001-86, localizada em Manaus, Estado do Amazonas, com base no Parecer de Análise nº 41/2022-CIF/CGINF/DGFAI (SEI 0437741), para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e ao Regulamento de Incentivos Fiscais Administrados pela Sudam.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca**, **Superintendente Substituto(a)**, em 30/06/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Matos dos Santos**, **Diretor**, em 30/06/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Róger Araújo Castro**, **Diretor**, em 30/06/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.  $6^{\circ}$ , §  $1^{\circ}$ , do Decreto  $n^{\circ}$  8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **0440725** e o código CRC **A55AFAC2**.

André Carvalho de Azevedo Carioca

Superintendente substituto

Rogério Matos dos Santos Diretor de Administração

**Róger Araújo Castro** Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos

SEI nº 0440725 Referência: Processo nº 59004.002502/2021-11